



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

5553

Presidente da Mesa Diretora: José Maria Saraiva

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Modifica e revoga leis

Autoria: Executivo Municipal

Data: 22/01/2004

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 01/2004. Altera dispositivos da Lei nº 3.174, de 23/12/2003, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo e do Município de Montes Claros. (Referente à Lei nº 3.187, de 05/02/2004).

Controle Interno – Caixa: 16.2 **Posição:** 06 **Número de folhas:** 04

Espécie: Ph
Categoria: modifica
Cl. 16.2
Ordem: 06
nº fls. 02

01/2004



03.02.2004

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI N° ____/2.004

Lei nº 3.187 de 05/02/2004

AUTOR:

EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO:

Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 3.174, de 23 de Dezembro de 2003. (classe cargos provimento efetivo)

MOVIMENTO

Entrada em 22/01/2.004

- 1 -
- 2 - Comissão de Legislação e Justiça
- 3 - Aprovado em 1ª em. 27.01.2004
- 4 - Aprovado em 2ª em. 29.01.2004
- 5 - Aprovado em 3ª em. 03.02.2004
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -

Carica

PREFEITURA DE MONTES CLAROS - MG
Gabinete do Prefeito

Montes Claros, 15 de janeiro de 2.004

OFÍCIO Nº: GP/040/2004
ASSUNTO: Encaminhando Projeto de Lei
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei que ora encaminhamos à apreciação desse Legislativo, objetiva a correção de redação ou de digitação ocorridos no § 2º do Art. 8º, e Art. 51, da Lei Municipal nº 3.174 de 23 de dezembro de 2003, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Montes Claros.

Esperamos assim que essa Edilidade dê a sua aprovação a este Projeto, que vem de forma clara corrigir os erros supra citados, mantendo os benefícios ao funcionalismo público municipal constantes na referida lei.

Atenciosamente,

Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador José Maria Saraiva
DD. Presidente da Câmara Municipal
MONTES CLAROS - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS (MG)

Av. Cula Mangabeira, nº 211, CEP 39.401-002 - Montes Claros - MG.

- Consultoria Jurídica -

*1/8 Comissão
Assinado 22/01/2004*
PROJETO DE LEI N° _____,

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N°
3.174, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2003.**

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG), aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - As disposições contidas no § 2º do Art. 8º e Art. 51 da Lei Municipal nº 3.174 de 23 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º - Cada classe de cargos de provimento efetivo é identificada por determinado símbolo, que se desenvolve em 04 (quatro) níveis de vencimento:

- I – nível I – inicial de carreira;*
- II – nível II – intermediário imediato;*
- III – nível III – intermediário mediato;*
- IV – nível IV – final de carreira”.*

“Art. 51 – O atual vencimento do servidor é irredutível, mesmo que superior ao símbolo em que ele se enquadre neste plano”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Montes Claros (MG), 12 de janeiro de 2004.

Jairo Ataíde Vieira
Jairo Ataíde Vieira
Prefeito Municipal





Elegir e nomear um
após
Hector
Alvarenga

